



PARECER Nº 01, DE 2018 **CDESCTMAT**

Da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - CDESCTMAT** sobre o **PROJETO DE LEI nº 1.982, de 2018**, que *"Institui o projeto "Um Milhão de Árvores", que dispõe sobre medidas para recomposição da mata ciliar do Lago Paranoá por meio do plantio de mudas de árvores nativas."*

AUTORIA: Deputado **JOE VALLE e Outros**

RELATORA: Deputada **CELINA LEÃO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT, o Projeto de Lei em epígrafe, que "Institui o projeto "Um Milhão de Árvores", que dispõe sobre medidas para recomposição da mata ciliar do Lago Paranoá por meio do plantio de mudas de árvores nativas."

De acordo com o art. 1º da Proposição o objetivo de se instituir o projeto "Um Milhão de Árvores" tem a finalidade de conservar e preservar os processos ecológicos relativos aos recursos hídricos e à recarga do aquífero, à contenção de processos erosivos e à proteção do solo, como também à conservação da biodiversidade de flora e fauna silvestres, mediante a recomposição da mata ciliar do Lago Paranoá.

Em seu art. 2º a proposição relaciona os grupos que poderão participar do Projeto.



O art. 3º dispõe que o plantio independe de autorização prévia, porém lista as limitações e condições a serem observadas para a viabilização do Projeto.

Do art. 4º ao 7º a proposição trás regras sobre a supressão de vegetação, sobre a preferência para o plantio aos proprietários de imóveis lindeiros e sobre a titulação que os cidadãos ou entidades receberão por participar do Projeto.

Segue a cláusula de praxe de vigência.

Na *Justificativa*, o Deputado esclarece que a proposição objetiva incentivar a conservação do meio ambiente, propiciando a recuperação e preservação da vegetação das margens do Lago Paranoá, a infiltração da água e a estabilidade do solo, propondo a melhoria da qualidade da água do manancial.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL nº 1.982 de 2018.

II – VOTO DA RELATORA

Cabe, a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT, analisar e, quando necessário, emitir parecer de mérito¹ sobre matérias relativas à *fauna, à conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, à proteção do meio ambiente e controle da poluição, ao desenvolvimento econômico sustentável*, entre outras.

Do que se depreende da intenção do autor, a matéria tem, por objetivo, instituir o projeto “Um Milhão de Árvores”, com a finalidade de conservar e preservar os processos ecológicos relativos aos recursos hídricos e à recarga do aquífero, à contenção de processos erosivos e à proteção do solo, como também à conservação da

¹ Regimento Interno, Resolução nº 167, de 2000, art. 69-B, incisos *j* e *k*. *Subseção acrescida pela Resolução nº 181, de 2002, e alterada pela Resolução nº 200, de 2003*



biodiversidade de flora e fauna silvestres, mediante a recomposição da mata ciliar do Lago Paranoá.

Há que se destacar que a recuperação e regeneração da mata ciliar nas margens residenciais do Lago Paranoá mostram-se imprescindíveis para a solução estrutural das mazelas que assolam o referido corpo lacustre, destacando a questão da contaminação e o assoreamento, além do que, como é sabido de todos, o Distrito Federal atravessa crise hídrica sem precedentes e a solução não virá com medidas temporárias ou emergenciais, mas sim, com as modificações estruturais no trato com o meio ambiente.

Assim sendo, votamos pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 1.982, de 2018**, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT.

Sala das Comissões, em de de 2018.

Deputado BISPO RENATO NDRADE
PRESIDENTE



Deputada CELINA LEÃO
RELATORA